

## REGULAMENTO – PREMIAÇÃO: “VENDEU, GANHOU”

### 1. OBJETIVO

**1.1.** A promoção de premiação “Vendeu, Ganhou” visa reconhecer e premiar corretores, gerentes e diretores da imobiliárias parceiras pelas unidades vendidas nos Empreendimentos do Ilha Pura dentro do período específico, conforme as condições estabelecidas neste regulamento.

**1.2.** Empreendimentos participantes são: *Oro by Ornare*, *Astra*, *Elos*, *Millenio*, *Saint Michel* e *Viure*.

### 2. PERÍODO DE APURAÇÃO

**2.1.** A premiação será dividida três períodos de 30 dias:

- 1º período: 07/08/2025 às 18:00 horas até 05/09/2025 às 18:00 horas.
- 2º período: 06/09/2025 às 08:00 horas até 05/10/2025 às 18:00 horas.
- 3º período: 06/10/2025 às 08:00 horas até 04/11/2025 às 18:00 horas.

### 3. CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

**3.1.** Ocorrerá nos seguintes termos:

- Corretor: R\$ 7.000,00 por cada unidade vendida.
- Gerente: R\$ 12.000 a cada 05 unidades vendidas.
- Diretor: R\$ 27.000 a cada 15 unidades vendidas.

#### IMPORTANTE:

**3.1.1.** As unidades vendidas do “Oro by Ornare” no final de semana do lançamento do Empreendimento serão bonificadas com comissão triplicada e, por essa razão, **NÃO** serão contabilizadas para a campanha “Vendeu, Ganhou”.

**3.1.1.2.** Para fins deste regulamento, “comissão triplicada” significa a concessão de um acréscimo de 1,2% sobre o valor total da comissão incidente na venda da unidade, observado que a forma de rateio e repasse entre imobiliária e corretores seguirá as regras internas de cada empresa.

**3.1.2.** A contagem de unidades vendidas será reiniciada ao término de cada período de apuração. Ou seja, para fins de premiação, os volumes de vendas não são cumulativos entre os períodos definidos no item 2.1.

**3.1.3.** Para gerentes e diretores, não haverá pagamento proporcional. A premiação será devida somente quando a meta mínima da respectiva categoria for integralmente atingida no período vigente.

#### **4. DEFINIÇÃO DE UNIDADE VENDIDA**

**4.1.** Considera-se unidade vendida aquela cuja venda tenha sido confirmada, ou seja, contrato assinado e pagamento do sinal, sem pendências, dentro do período de apuração correspondente.

#### **5. REGRAS GERAIS**

**5.1.** Gerentes e Diretores não poderão acumular funções para fins de premiação. Caso desempenhem mais de uma função, receberão apenas a premiação correspondente a uma delas.

**5.2.** O número de unidades vendidas e as premiações para gerentes e diretores são válidos exclusivamente dentro do período vigente, não sendo acumulativos para o período seguinte.

**5.3.** Para receber a premiação, o corretor deverá estar devidamente cadastrado no sistema JUNIX. A premiação será paga apenas para o nome registrado, não sendo permitidas alterações de cadastro para fins de pagamento.

**5.4.** Estão excluídas da premiação as vendas realizadas para corretores, gerentes e diretores, bem como para funcionários e proprietários de imobiliárias parceiras.

**5.5.** O pagamento será realizado através de pagadoria, com o devido desconto da plataforma, atualmente de 1,5% sobre o valor da premiação.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** A participação no programa "Vendeu, Ganhou" implica na aceitação integral dos termos deste regulamento, sem ressalvas ou condições.

**6.2.** A empresa organizadora reserva-se o direito de modificar qualquer regra do programa, incluindo critérios de premiação, desde que haja comunicação prévia aos participantes.

**6.3.** Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e resolvidos exclusivamente pela empresa organizadora, sendo sua decisão final e irrecorrível.

**6.4.** A responsabilidade pelo recolhimento de impostos e tributos incidentes sobre as premiações é exclusiva do beneficiário, conforme legislação vigente.

## **7. FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro Regional da Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025.

**ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A**

**CNPJ 13.545.216/0001-84**